



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI N° 2.784/2025**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI  
2.611/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Grande do  
Sul.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 148/2025,e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência do(s) contrato(s) administrativo(s) mencionados no artigo 3º da **Lei Municipal nº 2.611/2024**, passando a(s) suas(s) vigência(s) para até o final no ano letivo de 2026.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**Germano Stevens  
Prefeito Municipal**